



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 121/2017

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 121/17, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 96/17, do Poder Executivo, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo a Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais), portanto, em perfeito equilíbrio.

Art. 2º - A Receita da Administração Direta, no valor de R\$ 253.664.855,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, outras fontes de receitas, e pelo recebimento da participação na receita de impostos da União e do Estado de São Paulo, nos termos da legislação em vigor, além de recursos oriundos de convênios; e da Administração Indireta, no valor de R\$ 101.508.933,00 (cento e um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e três reais), será realizada através de receitas de valores mobiliários, aluguéis, cobrança de ingressos, mensalidades escolares, contribuições sociais e transferências intra-orçamentárias, de conformidade com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos seguintes:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$	61.616.000,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$	5.000.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	1.494.394,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	920.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$	192.417.361,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	R\$	(21.123.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	13.340.100,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	253.664.855,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	R\$	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00

	TOTAL GERAL	R\$	253.664.855,00
--	--------------------	------------	-----------------------



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV

1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$	7.405.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	18.000.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	6.505.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	31.910.000,00
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	R\$	24.760.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	56.670.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	56.670.000,00
--	--------------------	------------	----------------------

A) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$	1.270.403,53
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$	543.813,87
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$	32.489.191,60
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	680.985,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	34.593.546,16
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias		9.854.539,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$	44.838.933,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$	0,00
--	-------------------------------	------------	-------------

	TOTAL GERAL	R\$	44.838.933,00
--	--------------------	------------	----------------------

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta e Indireta no valor de R\$ 355.173.788,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais) está desdobrada pela Administração Direta e Indireta, nos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – R\$ 199.998.949,00 do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 155.174.839,00 do Orçamento da Seguridade Social



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 4º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros programas de trabalho e natureza da despesa que se apresentam com os seguintes desdobramentos:

1. POR ORGÃOS DE GOVERNO

1	Poder Legislativo	R\$	9.000.000,00
2	Poder Executivo	R\$	238.554.855,00
3	Instituto Prev. Serv. Públicos Municipais de Assis – ASSISPREV	R\$	62.780.000,00
4	FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis	R\$	44.838.933,00
	Total	R\$	355.173.788,00

Art. 5º - A Receita e Despesa da Administração Indireta, será contabilizada juntamente com as receitas e despesas da administração direta, se constituindo em parte integrante da contabilidade do município.

§ 1º - O equilíbrio entre as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta ocorrerá por transferências intra-orçamentárias efetuadas pela administração direta do Poder Executivo.

§ 2º - O desequilíbrio do orçamento do R.P.P.S. – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Assis, em virtude do pagamento de benefícios de inativos e pensionistas que adquiriram direitos antes da criação daquele regime será compensado por transferências financeiras da administração direta no valor de R\$ 6.110.000,00 (seis milhões cento e dez mil reais).

§ 3º - O orçamento da Câmara Municipal será suprido pelas transferências financeiras em forma de duodécimo que serão realizadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para o orçamento aprovado por essa Lei para ocorrer com as demais despesas, com recursos a que alude o artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal 6.320 de 22/06/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal 6.319 de 22/06/2017, promovendo assim a compatibilização das peças de planejamento conforme alterações previstas nesta lei.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 14 DE NOVAMBRO DE 2017

VALMIR DIONIZIO
Presidente